



ITATIAIA

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA

ANO II - EDIÇÃO Nº 092 - ITATIAIA, RJ, 12 DE AGOSTO DE 2020

WWW.ITATIAIA.RJ.GOV.BR | WWW.FACEBOOK.COM/PREFEITURA.ITATIAIA

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

EDUARDO GUEDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO MANTOVANI
VICE-PREFEITO

NATACHA DE PAULA OLIVEIRA CAVALCANTE
CHEFE DE GABINETE

LUZINETE SCHULTZ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

MARCELO MACEDO DIAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TIAGO GUIMARÃES DINIZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL VERÍSSIMO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AMARILDO VEIGA FERRI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

VALTER LÚCIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARLOS MAGNO GOULART FERNANDES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RODRIGO DE OLIVEIRA ROCHA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE TURISMO

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DOMINGOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO SILVA DE ASSIS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (INTERINO)

ILKA JUNQUEIRA DE ALMEIDA MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

ROSILENE SOARES
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA AVELLAR
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

FELIPE ALOISIO DA SILVA SANTOS
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

THIAGO HENRIQUE FERREIRA
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

ALTAMIR BOSSAN
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

JOSÉ CARNEIRO DO NASCIMENTO
OUVIDOR MUNICIPAL

ALCIDES DE CARLI
ADMINISTRADOR REGIONAL DE PENEDO

CLAUDIO LOPES ALMEIDA
ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ

ALESSANDRA ARANTES MARQUES
DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

Leis

LEI Nº 1.101 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar. O Prefeito Municipal de Itatiaia no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por anulação de despesa, até o montante de 10% (Dez por cento) das Receitas Estimadas para o presente exercício, em conformidade com os artigos 40, 41, 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Art. 2º - O presente crédito será destinado a suplementar as dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir os compromissos de despesas com Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos, Assistência Social, Cultura, Segurança Pública e outros, visando garantir o desenvolvimento dos programas essenciais à municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 3.505 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Abre aos diversos Órgãos Municipais, crédito suplementar importância de R\$ 13.990.000,00 (treze milhões novecentos e noventa mil reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 9º da Lei Municipal nº 1050 de 19 de Dezembro de 2019, Lei 1058 de 18 de Março 2020, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964; DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.990.000,00 (treze milhões novecentos e noventa mil reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – 02.09

Implantação, Ampliação e Manutenção de Próprios Municipais e Áreas Públicas